



# Câmara Municipal de Bebedouro

Relatório de Protocolos - 15/03/2023 14:11:57 - De 15/03/2023 à 15/03/2023 - 1 registro(s)

---

## Correspondência Nº 108/2023

**Data:** 15/03/2023

**Protocolo:** 45849/2023 - 15/03/2023 14:05

**Autoria:** Miguel Quessada

**Assunto:** De acordo com a Lei Complementar nº 148/2022, que entre outros assuntos, concede ao servidor a possibilidade de ausentar-se do trabalho para participar como discente de curso de pós-graduação stricto sensu, o servidor requer autorização para ausentar-se do trabalho às quartas a fim de cursar disciplina do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

Requerimento 01/2023

Bebedouro, 15 de março de 2023

**Exmo. Presidente da Câmara**

**Edgar Cheli Jr.**

Assunto: dispensa para estudo


Considerando a publicação da lei complementar nº 148/2022, que entre outros assuntos, concede ao servidor a possibilidade de ausentar-se do trabalho para participar como discente de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado);

Considerando que sou aluno do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Paraná (conforme declaração em anexo);

Considerando que neste semestre cursarei a disciplina Tópicos Avançados de Teoria e Pesquisa em Comunicação às quartas, das 14h às 18h; no campus Juvevê, localizado na cidade de Curitiba

Venho requerer a autorização para me ausentar ao trabalho às quartas a fim de cursar a disciplina da Programa de Pós-Graduação em Comunicação. Na certeza de que valoriza o servidor, aguardo o deferimento do pedido.

At.te,

  
Miguel Quessada

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº148 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Acrescenta e regulariza dispositivos na Lei Complementar n. 145, de 11 de maio de 2022, e cria vagas e cargos no Quadro de Pessoal do Município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado no Capítulo III da Lei Complementar n. 145, de 11 de maio de 2022, que trata sobre a Licença Especial para Capacitação, o seguinte artigo e seus parágrafos:

**Art. 295-A** O servidor público municipal que não necessitar da concessão da licença prevista no caput do art. 294, para participar como discente em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), poderá, a critério da autoridade competente, ausentar-se do trabalho um dia por semana, ou, se possível, apenas no horário, para participar de atividades presenciais e/ou on-lines obrigatórias, desde que incompatíveis com a jornada do servidor, durante o período de realização do curso.

§ 1º A concessão do benefício previsto no caput deste artigo será de competência do Secretário Municipal, do dirigente do Órgão da Administração Direta ou Indireta correspondente ou do Presidente da Câmara Municipal, mediante prévio requerimento, a fim de não prejudicar o serviço público em caso de deferimento.

§ 2º O requerimento deverá obrigatoriamente vir instruído com documento válido que comprove estar o servidor público regularmente matriculado, bem como o dia, horário e local das atividades presenciais obrigatórias e/ou on-lines obrigatórias.

§ 3º Para a concessão do benefício previsto no caput deste artigo, deverão ser rigorosamente observados os requisitos para a concessão da licença especial previstos no § 1º do art. 294.

§ 4º Deferido o benefício, o dia ou os horários de ausência serão considerados como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive para percepção da remuneração correspondente.

§ 5º O servidor público ao qual for deferido o benefício previsto no caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração ou documento correspondente emitido pela instituição de ensino até o dia 25 de cada mês, para comprovação de sua presença nas atividades presenciais obrigatórias, e/ou on-lines obrigatórias.

§ 6º A declaração ou documento de comprovação de presença será entregue à autoridade que deferiu o benefício, a qual, após seu visto, a encaminhará imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 7º A ausência da entrega ou a entrega intempestiva da comprovação de presença, sem a devida justificativa, implicará cumulativamente:

“Deus Seja Louvado”

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por  
EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107  
Dados: 2022.12.08 14:47:17  
-03'00'





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- a) a cessação imediata do benefício;
- b) serem os dias ou horários de ausência considerados como faltas injustificadas, com suas consequências legais, inclusive restituição de eventual valor recebido devidamente atualizado, ficando autorizada a Administração Direta ou Indireta, bem como a Câmara Municipal, a descontar o valor apurado do salário do servidor público sem qualquer tipo de notificação prévia;
- c) a proibição de nova concessão do benefício pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de sua cessação.

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 196 e o caput do art. 197 da Lei Complementar n. 145, de 11 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 196**.....

**Parágrafo único.** O requisito de provimento do cargo de Coordenador de Planejamento Urbano é aquele previsto no Anexo I desta lei.

**Art. 197.** O Coordenador de Planejamento Urbano terá as seguintes atribuições:

**Art. 3º** Ficam criados e acrescentados no Anexo II, Quadro 1, no Anexo III, Quadro 1, e no Anexo IV da Lei Complementar n. 145, de 11 de maio de 2022, os cargos e respectivas vagas constantes dos anexos desta lei.

**Art. 4º** Ficam criadas seis vagas para o cargo de Supervisor de Divisão.

**Art. 5º** Para fins de adequação da Lei Complementar n. 145, de 11 de maio de 2022, com a Lei Municipal n. 4.072, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Bebedouro), a expressão "horas/aulas/semanais" contida no Anexo II, Quadros I e II, fica alterada para "horas semanais".

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de dezembro de 2022

**Lucas Gibin Seren**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de dezembro de 2022

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*"Deus Seja Louvado"*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE ARTES COMUNICAÇÃO E DESIGN  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO -  
40001016071P8

## DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Data da emissão: 15/03/2023

Declaro para os devidos fins que MIGUEL QUESSADA (CPF 32067698842), é aluno regularmente matriculado (matrícula número 202100151749) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em COMUNICAÇÃO da UFPR, sob o número 40001016071P8. O referido aluno ingressou no Programa em 02/03/2022, com previsão para defesa da tese em 02/03/2026. Por ser verdade firmo a presente declaração.

MICHELE GOULART MASSUCHIN  
Coordenação do Programa de Pós Graduação em  
COMUNICAÇÃO

# Cronograma semestral

2023.1

Segue abaixo o cronograma das disciplinas ofertadas em 2023.1:

## Horário dos Cursos Mestrado e Doutorado 1º Semestre 2023

CÓD.	DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	CRÉD.	LINHA DE PESQ.	DIA	HORÁRIO	PROFESSORES
COMU 7018	TEORIAS DA COMUNICAÇÃO <i>(mestrandos e doutorandos)</i>	4	Cultura e Política	3ª	14:00 – 18:00	João Martins Ladeira
COMU 7011	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO <i>(somente para os mestrandos ingressos em 2022)</i>	4	Cultura e Política	2ª	14:00 – 18:00	Rodrigo Botelho e pós-doc
COMU 7026	TÓPICOS AVANÇADOS DE TEORIA E PESQUISA EM COMUNICAÇÃO <i>(somente para doutorandos)</i>	4	Cultura e Política	4ª	14:00 – 18:00	Valquíria Michela John

CÓD.	DISCIPLINA OPTATIVA	CRÉD.	LINHA DE PESQ.	DIA	HORÁRIO	PROFESSORES
COMU 7022	TÓPICOS ESPECIAIS EM COMUNICAÇÃO E POLÍTICA II: COMUNICAÇÃO E DEMOCRACIA <i>(análise de dados qualitativos)</i>	4	Política	5ª	14:00 – 18:00	Rafael Cardoso Sampaio
COMU 7016	SEMINÁRIO TEMÁTICO IV: TRANSPARÊNCIA DIGITAL, GOVERNO E DADOS ABERTOS <i>(Disciplina INCT.DD)</i>	4	Política	2ª	18:00 – 22:00 (on-line)	Michele Goulart Massuchin
COMU 7016	SEMINÁRIO TEMÁTICO IV: GÊNERO E MUNDO DO TRABALHO	4	Cultura	6ª	14:00 – 18:00	Regiane Ribeiro e Pós-doc
COMU 7001	CONSUMO CULTURAL E MIDIÁTICO	4	Cultura	6ª	14:00 – 18:00	Hertz Wendel de Camargo
COMU 7004	ESTÁGIO DE DOCÊNCIA I E ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II <i>(mestrado e doutorado)</i>	2	Cultura e Política	6ª	08:30 – 10:30	Professores cujos orientandos forem realizar (M e D)

### Ementas das Disciplinas (2023.1):

#### Teorias da Comunicação

Professor responsável: João Damasceno Martins Ladeira

Data e horário: terça-feira, 14h-18h.

Ementa: [clique aqui \(http://www.prppg.ufpr.br/site/ppgcom/wp-content/uploads/sites/229/2023/02/teorias-da-comunicacao.pdf\)](http://www.prppg.ufpr.br/site/ppgcom/wp-content/uploads/sites/229/2023/02/teorias-da-comunicacao.pdf)

Sala: 01 (Campus Juvevê)